



LEI N. 151 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1950.

Concede auxílios de cinco mil cruzeiros (Cr.\$ 5 000,00), para a Igreja de Nossa Senhora da Guia, do Trapiche da Barra e igual quantia a Capela do Pontal da Barra, nesta cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

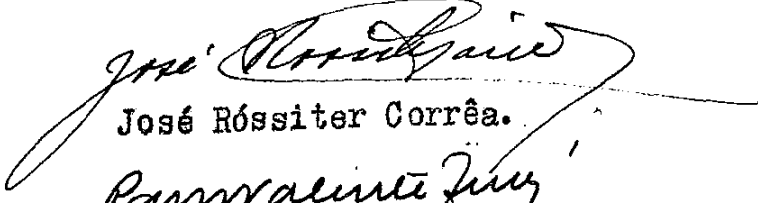
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a conceder auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr.\$ 5 000,00) para a Igreja de Nossa Senhora da Guia, do Trapiche da Barra e igual quantia a Capela do Pontal da Barra, nesta cidade.


Art. 2º - Essas importâncias serão entregues ao Paróco local.

Art. 3º - Para ocorrer essas despesas, ficam abertos créditos especiais, sendo utilizados recursos financeiros disponíveis.

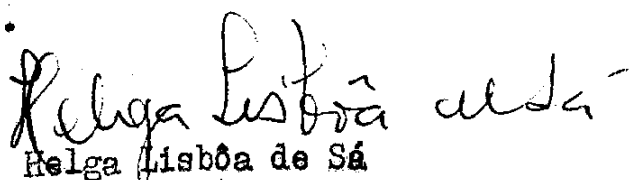
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de setembro de 1950.


José Róssiter Corrêa.


Paulo Valente Jucá

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 12 de setembro de 1950.


Helga Lisboa de Sá

Esc. clas. "E"